

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 110/99 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DO IMIGRANTE ITALIANO NO MUNICÍPIO DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

Art. 1.º - Fica instituída a "Semana do Imigrante Italiano", no município de Canas, com o objetivo de homenagear as colônias de nossa terra, que tiveram papel importante na formação e história de nossa cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá à Diretoria Municipal de Educação e Cultura, a organização do evento.

Art. 2.º - O evento realizar-se-á na última semana do mês de julho, compreenderá eventos culturais diversos, especificamente:

- I - Gincana;
- II - Feira;
- III - Barracas com doces, salgados, comida típica italiana;
- IV - músicas e danças típicas;
- V - Exposições fotográficas alusivas ao evento.

Art. 3.º - As cores dos enfeites e adornos a serem usados nos eventos, deverão ser o verde, vermelho e branco.

Art. 4.º - As despesas que eventualmente venha a decorrer do presente projeto, correrão de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 16 de Novembro de 1999.


Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 16 DE NOVEMBRO DE 1999.